



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1. Contratação de empresa especializada para elaborar análise de solo (sondagens) com Abertura de janelas no asfalto do heliponto para recolhimento de material e análise de laboratório;

Elaboração do Laudo de capacidade de carga do heliponto, emissão da ART/RRT de Infraestrutura e a elaboração do relatório do CBR;

Confirmar se a natureza da superfície do heliponto existente é de asfalto;

ART que especifique responsabilidade técnica pela execução da obra de construção do heliponto;

O heliponto tem aproximadamente 813,20m² localizado na Rua Silva Só, nº 300, Bairro Santa Cecília em Porto Alegre-RS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A elaboração da sondagem se faz necessária em razão da solicitação da ANAC, no processo de homologação do heliponto do Corpo de Bombeiros Militar do RS junto aos órgãos competentes.

2.2. Imagem do Heliponto:



3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. A sondagem deverá ser realizada no Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sítio à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270.



GOVERNO DO ESTADO

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
GOVERNANÇA E GESTÃO

3.2. A empresa deverá agendar o dia para início da sondagem do local, mediante prévio agendamento pelo fone: **51 9819-0226** falar com Tenente Luciana ou e-mail: orcamentos@cbm.rs.gov.br e no endereço Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270.

3.3. Será exigida da empresa contratada a declaração de que tem conhecimento do local e condições onde se realizará os projetos.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. No horário agendado. Endereço: Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul (CBMRS), sito à Rua Silva Só, nº. 300, Bairro Santa Cecília, CEP. 90610-270.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

O serviço deverá abranger os seguintes itens:

5.1. Elaborar análise de solo (sondagens) com Abertura de janelas no asfalto do heliponto para recolhimento de material e análise de laboratório;

Elaboração do Laudo de capacidade de carga do heliponto, emissão da ART/RRT de Infraestrutura e a elaboração do relatório do CBR;

Confirmar se a natureza da superfície do heliponto existente é de asfalto;

ART que especifique responsabilidade técnica pela execução da obra de construção do heliponto;

5.2. Na execução do serviço solicitado deverão ser seguidas as diretrizes da Subsecretaria de Infraestrutura e Patrimônio Público do Departamento de Projetos em Prédios Diversos da Secretaria de Obras Públicas do RS abaixo, quando cabíveis:

- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO;
- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE

FUNDAÇÕES, ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA;

- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDROSSANITÁRIOS;
- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ELÉTRICOS;
- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE

SEGURANÇA DO TRABALHO;

- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE SONDAGEM;
- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTABILIDADE ESTRUTURAL E PROJETO ESTRUTURAL EXECUTIVO DE RECUPERAÇÃO/REFORÇO
- DIRETRIZES TÉCNICAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO



6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- 6.1. Os serviços devem observar as normativas técnicas vigentes e apresentar responsável técnico para o desenvolvimento dos procedimentos executivos que sejam compatíveis com as diretrizes da SOP, as diretrizes serão fornecidas pela administração, como anexo.
- 6.2. Será por conta da Contratada as despesas com deslocamento e pelo fornecimentos dos serviços, bem como refazê-los até que sejam aprovados pela ANAC.
- 6.3. A empresa contratada e seus funcionários devem se obrigar a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, informações e documentos do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul, mesmo após a conclusão dos projetos ou do término da relação contratual.
- 6.4. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos.
- 6.5. A empresa contratada deverá comunicar imediatamente o CBMRS sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.
- 6.6. Após a finalização dos serviços a CONTRATADA deve entregar todos em cópia física e digital e em condições de uma avaliação completa pelo fiscal de contrato;
- 6.7. A empresa contratada deverá oferecer garantia dos projetos executados pelo prazo mínimo de dois anos, sem nenhum valor acrescido, inclusive se necessitar refazer eles por conter erros ou não terem seguido as diretrizes da SOP.
- 6.8. Os serviços deverão ser elaborados a partir do imovél (heliponto) construído, sem o auxílio de qualquer Projetos Básicos. Deverá ser observado o presente Termo de Referência fornecido pela CONTRATANTE.

7. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 7.1. Conforme itens 5 e 6 do presente Termo de Referência.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à empresa contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do objeto contratado;
- 8.2. Permitir o acesso da empresa contratada nas dependências do CBMRS para a execução do objeto contratado, observando as normas de segurança pertinentes;
- 8.3. Prestar informações e esclarecimentos que forem formalmente solicitados pela empresa contratada por meio do e-mail orcamentos@cbm.rs.gov.br, desde que seja do seu conhecimento e pertinente aos serviços contratados.
- 8.4. O CONTRATANTE deterá todos os direitos de propriedade sobre os projetos desenvolvidos, assim como de toda a documentação produzida e entregue pela CONTRATADA.
- 8.5. A sondagem e os laudos poderão ser utilizados sempre que houver necessidade e interesse do CBMRS.

9. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 9.1. Deverá ser observada a Instrução Normativa nº. 08/2020, de 02/09/2020, no que tange aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos nos arts. 6º e 8º, que dispõem sobre critérios



socioambientais gerais e práticas de sustentabilidade para contratação de serviços, quando atinentes e cabíveis ao objeto deste Termo de Referência.

10. CENTRO DE CUSTOS E ORIGEM DO RECURSO

10.1. Conforme requerido pelo art. 4º, do Decreto Estadual nº. 55.717/2021, informa-se que o código de centro de custos é 1207010000000000.

Informa-se, ainda, que o recurso empenhado é de origem do Estado do Rio Grande do Sul.

11. EVENTUAL PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

11.1. Informa-se não haver necessidade de publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU).

MARCELO SAOUAYA - Cap QOEM

Resp. p/ Chefe da Divisão de Logística e Patrimônio